



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Nº 1.411/2008

*Autoriza a concessão de aumento aos servidores da autarquia municipal SAAE de Morada Nova, e dá outras providências, etc.*

O **PREFEITO** de Morada Nova, **ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO**, no uso de suas atribuições legais, etc. A **CÂMARA** municipal de Morada Nova **APROVOU**, e eu, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Município de Morada Nova, por sua autarquia municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a proceder aumento linear em favor de todos os servidores públicos, inclusive os cargos comissionados àquela autarquia municipal diretamente vinculados, num percentual único de 8% (oito por cento), com aplicação sobre os vencimentos básicos dos mesmos e demais vantagens já percebidas mensalmente, com efeitos práticos e financeiros a partir de 1.º de junho de 2008.

**Art. 2.º** - Os servidores da autarquia municipal SAAE que têm vencimentos de R\$ 380,00, serão majorados para o valor de R\$ 415,00, tendo esse reajuste salarial especificamente, para as pessoas que se enquadram neste patamar de remuneração, seus efeitos aplicados a partir de 1.º de março de 2008.

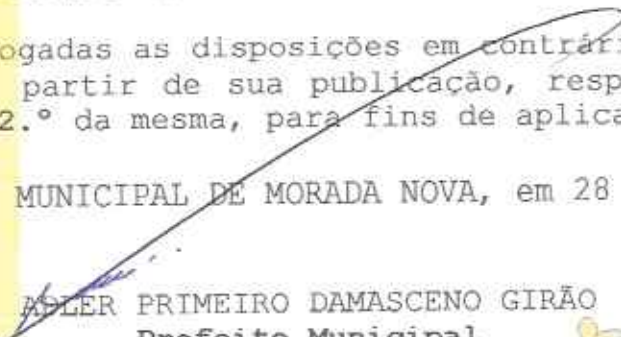
**Art. 3.º** - Fica garantido aos servidores efetivos do SAAE o valor de R\$ 136,00, por cada filho em idade escolar, a título de salário educação, que será pago anualmente, até o mês de abril.

**Parágrafo único** - Os reajustes salariais concedidos por esta lei constam nos anexos I, II e III, que passam a fazer parte integrante da mesma.

**Art. 4.º**. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas rubricas e dotações destinadas a pessoal, previstas no orçamento da autarquia do exercício em curso.

**Art. 5.º**. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação, respeitado o previsto nos artigos 1.º e 2.º da mesma, para fins de aplicação financeira.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de março de 2008.

  
**ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289  
www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Anexo I - TABELA SALARIAL

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008

PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
A0	415,00	423,30	431,77	440,40	449,21	458,19	467,36	476,70	486,24	495,96	505,86	515,00	524,32	533,85	543,56	553,44	563,51	573,76	584,19	594,72	604,36
A1	613,60	627,91	640,47	653,28	666,35	679,67	693,27	707,13	721,27	735,70	750,41	765,42	780,73	796,34	812,27	828,52	845,09	861,99	879,23	896,81	
A2	820,80	837,22	853,66	871,04	888,49	906,23	924,35	942,84	961,70	980,93	1.000,55	1.020,56	1.040,97	1.061,79	1.083,03	1.104,69	1.126,76	1.149,22	1.172,20	1.195,75	
PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
A	708,08	720,18	734,09	749,23	764,26	779,55	795,14	811,04	827,26	843,81	860,69	877,90	895,45	913,36	931,63	950,26	969,27	988,66	1.008,43	1.028,66	
B	778,54	795,13	811,04	827,26	843,80	860,68	877,89	895,45	913,39	931,63	950,26	969,28	988,66	1.008,42	1.028,58	1.049,19	1.070,14	1.091,54	1.113,37	1.135,64	
C	860,67	877,88	895,44	913,35	931,62	950,25	969,28	988,64	1.008,42	1.028,58	1.049,19	1.070,14	1.091,54	1.113,37	1.135,64	1.158,35	1.181,52	1.205,15	1.229,26	1.253,85	
D	950,28	969,28	988,67	1.008,45	1.028,61	1.049,19	1.070,17	1.091,57	1.113,41	1.135,67	1.158,37	1.181,56	1.205,19	1.229,29	1.253,88	1.278,95	1.304,53	1.330,63	1.357,22	1.384,37	
E	1.040,18	1.070,18	1.091,56	1.113,39	1.135,66	1.158,38	1.181,54	1.205,17	1.229,28	1.253,86	1.278,94	1.304,52	1.330,61	1.357,22	1.384,37	1.412,08	1.440,26	1.468,90	1.498,00	1.527,56	
F	1.135,38	1.181,54	1.205,17	1.229,20	1.253,66	1.278,54	1.304,02	1.330,01	1.357,22	1.384,37	1.412,08	1.440,26	1.468,90	1.498,00	1.527,56	1.558,45	1.589,71	1.621,34	1.653,36	1.685,76	
G	1.279,83	1.304,50	1.330,58	1.357,21	1.384,35	1.412,04	1.440,28	1.469,08	1.498,46	1.528,42	1.559,00	1.590,18	1.621,99	1.654,43	1.687,51	1.721,26	1.755,70	1.790,82	1.826,63	1.863,15	
H	1.432,05	1.440,29	1.459,09	1.498,47	1.528,44	1.558,07	1.589,19	1.622,09	1.654,44	1.687,63	1.721,28	1.755,79	1.790,82	1.826,63	1.863,15	1.900,43	1.938,46	1.977,21	1.977,21	2.016,75	
I	1.559,02	1.590,20	1.622,01	1.654,45	1.687,54	1.721,29	1.755,71	1.790,83	1.826,64	1.863,18	1.900,44	1.938,45	1.977,22	2.016,76	2.057,10	2.099,24	2.142,20	2.185,01	2.185,01	2.228,67	
J	2.410,21	2.458,42	2.507,59	2.557,74	2.608,89	2.661,07	2.714,29	2.768,46	2.823,65	2.880,43	2.938,04	2.996,80	3.056,73	3.117,87	3.180,23	3.243,83	3.308,71	3.374,98	3.442,58	3.511,53	
L	3.728,14	3.800,06	3.872,88	3.946,41	4.020,79	4.110,96	4.198,24	4.286,16	4.380,77	4.453,08	4.542,14	4.632,69	4.725,65	4.820,16	4.916,56	5.014,89	5.114,19	5.215,50	5.321,85	5.425,29	
M	5.790,53	5.875,74	5.960,25	6.112,12	6.228,38	6.380,09	6.487,28	6.617,03	6.749,37	6.884,26	7.022,05	7.162,49	7.305,74	7.451,85	7.600,89	7.752,97	7.907,87	8.066,13	8.227,45	8.392,30	



21	22
616.67	628.00
814.75	833.04
1,219.67	1,244.06
21	22
1,049.17	1,070.10
1,158.36	1,181.53
1,276.62	1,304.48
1,412.07	1,440.31
1,559.02	1,590.23
1,721.29	1,755.71
1,900.42	1,938.42
2,098.23	2,140.19
2,316.63	2,362.95
3,381.45	3,653.08
5,536.86	5,647.59
8,659.84	8,731.23





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Anexo II - TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGO EM COMISSÃO  
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008**

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM RS
SUPERINTENDENTE	DSPE	3.322,35
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DA-1	1.328,94
DIRETOR TECNICO E DE SERVIÇOS	DTS-01	1.328,94
DIRETOR DE NEGOCIOS E FINANCEIROS	DNF-01	1.328,94

CHEFE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	FG - 1	955,17
CHEFE DE DIVISÃO	FG - 2	858,83
CHEFE DE SEÇÃO	FG - 3	573,10
ENCARREGADO DE DISTRITO	FG - 5	257,47

4



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Anexo III - TABELA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008**

<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	<b>178,20</b>
----------------------------	---------------

2